



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

[www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras)

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 1 de 34

### SUMÁRIO

|                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                           | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                             | 2  |
| Portarias .....                                                        | 2  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....                    | 4  |
| Convocação .....                                                       | 4  |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                                      | 6  |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA ..... | 6  |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....           | 18 |
| Demonstrativo de Aplicação no Ensino .....                             | 18 |
| Demonstrativos de receitas e despesas .....                            | 19 |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária .....                      | 22 |
| Relatório de Gestão Fiscal .....                                       | 33 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pitangueiras

CNPJ 45.370.707/0001-28  
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66  
Telefone: (16) 3952-9121  
Site: [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras)

#### Câmara Municipal de Pitangueiras

CNPJ 49.226.798/0001-83  
Rua Espírito Santo, 110  
Telefone: (16) 3952-1191  
Site: [www.cmpitangueiras.sp.gov.br](http://www.cmpitangueiras.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 2 de 34

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 278, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

***“Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público”.***

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

#### **RE S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear, com base no art. 9.º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme a classificação a seguir:

| Nomeado(a)               | Classif. |
|--------------------------|----------|
| LUCIMARA APARECIDA ALVES | 21º      |

**Art. 2.º** A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1.º, da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

**Parágrafo único.** Dentro desse prazo, o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

**Art. 3.º** O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1.º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

**Art. 4.º** Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 30 de julho de 2.026.

**DIMAS TADEU BOLZAN**  
**PREFEITO**

- Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### **PORTARIA N.º 279, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

***“Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público”.***

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

#### **RE S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear, com base no art. 9.º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme a classificação a seguir:

| Nomeado(a)                      | Classif. |
|---------------------------------|----------|
| LORENA CRISTINA FONSECA CAETANO | 03º      |

**Art. 2.º** A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1.º, da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

**Parágrafo único.** Dentro desse prazo, o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

**Art. 3.º** O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1.º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

**Art. 4.º** Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 30 de julho de 2.026.

**DIMAS TADEU BOLZAN**  
**PREFEITO**

- Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### **PORTARIA N.º 280, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

***“Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público”.***

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

#### **RE S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear, com base no art. 9.º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **VETERINÁRIO**, conforme a classificação a seguir:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 3 de 34

| Nomeado(a)             | Classif. |
|------------------------|----------|
| CAROLINE ROCHA PEREIRA | 01º      |

**Art. 2º.** A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

**Parágrafo único.** Dentro desse prazo, o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

**Art. 3º.** O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

**Art. 4º.** Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo expressamente à data do edital de convocação, dia 19 de junho de 2026.

Pitangueiras/SP, em 30 de julho de 2.026.

**DIMAS TADEU BOLZAN**  
**PREFEITO**

- Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **PORTARIA N.º 281, DE 30 DE JULHO DE 2.026.**

***“Cessa os efeitos da Portaria Municipal n.º 055, de 19 de fevereiro de 2026.”***

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o constante no Processo Administrativo nº 16-000026/2026,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º Cessar**, a partir de 03 de julho de 2026, os efeitos da **Portaria n.º 0055, de 19 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre a designação da Sra. **IZABEL CARINA CRUZ BUZATTO**, matriculada sob o n.º 4693, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. Prof.ª Dirce da Silva Dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 30 de julho de 2.026.

**DIMAS TADEU BOLZAN**

#### **PREFEITO**

- Publicada no Diário Oficial do Município.

### **PORTARIA N.º 282, DE 30 DE JULHO DE 2.026.**

***“Retifica dispositivos da Portaria Municipal n.º 276, de 22 de julho de 2026.”***

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, prefeito do município de Pitangueiras, do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

**Considerando** o requerimento n.º 17-000005/2026 e o Ofício n.º 116/2026-A – SMSTDC;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Retificar o art. 1º da Portaria Municipal n.º 276, de 22 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

“Designar, no período de **13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026.**”

**Leia-se:**

“Designar, no período de **13 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.**”

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 30 de julho de 2.026.

**DIMAS TADEU BOLZAN**  
**PREFEITO**

- Publicada no Diário Oficial do Município.

### **PORTARIA N.º 283, DE 30 DE JULHO DE 2.026.**

***“Dispõe sobre a exoneração do servidor Sr. RUAN MARCOS DA SILVA DE MORAES.”***

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o pedido de exoneração constante do Processo n.º 2-000702/2026 ;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º Exonerar**, a partir de 14 de julho de 2026, com fundamento no artigo 41 da Lei Municipal n.º 1.904/97, o servidor Sr. **RUAN MARCOS DA SILVA DE MORAES**, matriculado sob o n.º 5702, do cargo efetivo de Operador de Tratamento de Água.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 30 de julho de 2.026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 4 de 34

### DIMAS TADEU BOLZAN PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

#### **PORTARIA N.º 284, DE 30 DE JULHO DE 2.026.**

**“Dispõe sobre a exoneração da servidora Sra. GLEZIANI PEREIRA DA SILVA.”**

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o pedido de exoneração constante do Processo n.º 2-000831/2026;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º Exonerar**, a partir de 21 de julho de 2026, com fundamento no artigo 41 da Lei Municipal n.º 1.904/97, a servidora Sra. **GLEZIANI PEREIRA DA SILVA**, matriculada sob o n.º 4394, do cargo efetivo de Agente de Secretaria.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 30 de julho de 2.026.

### DIMAS TADEU BOLZAN PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

#### **PORTARIA N.º 285, DE 30 DE JULHO DE 2.026.**

**“Dispõe sobre a exoneração da servidora Sra. CAMILA DE OLIVEIRA BENTO.”**

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o pedido de exoneração constante do Processo n.º 2-000641/2026;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º Exonerar**, a partir de 6 de julho de 2026, com fundamento no artigo 41 da Lei Municipal n.º 1.904/97, a servidora Sra. **CAMILA DE OLIVEIRA BENTO**, matriculada sob o n.º 4168, do cargo efetivo de Agente de Secretaria.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 30 de julho de 2.026.

### DIMAS TADEU BOLZAN PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

#### **PORTARIA N.º 286, DE 30 DE JULHO DE 2.026.**

**“Dispõe sobre a exoneração do servidor Sr. RENAN GOMES PAULO DIAS.”**

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o pedido de exoneração constante do Processo n.º 2-000430/2026;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º Exonerar**, a partir de 24 de junho de 2026, com fundamento no artigo 41 da Lei Municipal n.º 1.904/97, o servidor Sr. **RENAN GOMES PAULO DIAS**, matriculado sob o n.º 4811, do cargo efetivo de Zelador.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 30 de julho de 2.026.

### DIMAS TADEU BOLZAN PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

#### **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

#### **Convocação**

#### **Edital de Convocação**

#### **do Concurso Público 001/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. DIMAS TADEU BOLZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público 001/2023 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 31 de Agosto de 2026** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

LUCIMARA APARECIDA ALVES CLASSIF. 21º

**Pitangueiras, 30 de Julho de 2026.**

**Dimas Tadeu Bolzan**

**Prefeito**

#### **Edital de Convocação**

#### **do Concurso Público 001/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. DIMAS TADEU BOLZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público 001/2023 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 31 de Agosto de 2026** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 5 de 34

descrito abaixo:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

LORENA CRISTINA FONSECA CAETANO CLASSIF. 03º

**Pitangueiras, 30 de julho de 2026.**

**Dimas Tadeu Bolzan**

**Prefeito**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 6 de 34

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

### RESOLUÇÃO Nº 012 DE 30 DE JULHO DE 2026

**“Dispõe sobre a revogação da Resolução 016/2025 e aprovação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

**Art. 1º**- Revogar os efeitos da resolução nº 016 de 26 Novembro de 2025.

**Art. 2º**- Aprovar a nova composição dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para atuação neste conselho até dia 15 de março de 2027, sendo:

#### **I - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:**

##### **1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Marcela Rossato da Silva  
RG: 28.836.616-5

SUPLENTE: Dulcinéia Aparecida Marioto  
RG: 24.223.518-9

##### **2- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Michele Yenara Agostinho  
RG: 43.584.065-4

SUPLENTE: Karina de Cássia Francisco de Moraes  
RG: 29.325.667-08

##### **3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: Viviane Aparecida de Souza Silva  
RG 33.568.388-5

SUPLENTE: Maria Helena Fonseca Quintino  
RG 33.082.919-1





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 7 de 34



*Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações*

*E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com*

*Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000*

#### **4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

TITULAR: Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito  
RG: 41.136.557-5

SUPLENTE: Gabriela Fernanda de Oliveira  
RG: 49.718.680-9

#### **5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:**

TITULAR: Adriana Alves Costa  
RG: 23.369.716-0

SUPLENTE: Luciane Cristina Bezam  
RG: 26.789.379-6

#### **6- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:**

TITULAR: Filipi Rodrigues Lombardi Franco  
RG: 41.909.418-0

SUPLENTE: Taina Sabrina Pereira de Araújo  
RG: 45.839.217-0

### **II - REPRESENTANTES MUNICIPAIS DA SOCIEDADE CIVIL:**

#### **1- CAEMAS-II (Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva):**

TITULAR: Maria Amélia Comim  
RG: 45.230.050-2

SUPLENTE: Claudia Gaisdorf Buzzo  
RG: 44.774.447-1

#### **2- APAE- (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):**

TITULAR: Fernanda Souza Drude  
RG: 28.800.116-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 8 de 34



*Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações*

*E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com*

*Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000*

SUPLENTE: Luana Priscila Rotokoski  
RG: 40.754.136-6

### **3- INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE:**

TITULAR: Thais Helena Favareto Caldeira  
RG: 32.900.160-7

SUPLENTE: Isabela Silva de Assis  
RG: 45.265.818-4

### **4- INSTITUIÇÃO HÉLIA PERRONI MARCHESI:**

TITULAR: Laura Martins de Paula  
RG: 67.805.196-3

SUPLENTE: Daliane Roberta Pinho Mastrangi  
RG: 43.077.121-6

### **5 – PAIS E RESPONSÁVEIS:**

TITULAR: Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo  
RG 36.613.053-5

SUPLENTE: Maria Cleusilene Martins Rocha  
RG 49.719.838-1

TITULAR: Valdinei Batista Marques  
RG: 23.857.317-5

SUPLENTE: Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz  
RG: 54.428.980-8

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**Thais Helena Favareto Caldeira**  
**Presidente do CMDCA**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 9 de 34



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 10 de 34



Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

### RESOLUÇÃO Nº 013 DE 30 DE JULHO DE 2026

**“Dispõe sobre a nomeação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pitangueiras/SP e Distrito de Ibitiúva/SP.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023 resolve:

**Art. 1º-** Ficam compostas as Comissões Permanentes do CMDCA, conforme previsto em seu Regimento Interno, cujo mandato terá duração até 15 de março de 2027, da forma que segue:

#### **I. COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

A Comissão Permanente de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência é um órgão de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras. Tem como finalidade acompanhar, propor, avaliar e monitorar as políticas públicas direcionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Sua atuação é fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas legislações vigentes e nas deliberações do CMDCA, com o objetivo de assegurar que as ações governamentais e da sociedade civil estejam em consonância com os direitos fundamentais desse público.

Entre suas principais atribuições estão:

- Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais setores que envolvam crianças e adolescentes;
- Propor diretrizes, metas e estratégias para o aprimoramento das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
- Analisar projetos, programas e planos submetidos à apreciação do CMDCA;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 11 de 34



Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

- Contribuir para a elaboração e revisão do Plano Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Elaborar relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos que subsidiem as deliberações do Conselho.

A Comissão é composta por:

- Quatro conselheiros do CMDCA, sendo dois do poder público e dois da sociedade civil, titulares e suplentes;

| TITULAR                                                                                                          | SUPLENTE                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes                                                                       | Maria Helena Fonseca Quintino               |
| Thais Helena Favareto Caldeira                                                                                   | Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz |
| Laura Martins de Paula                                                                                           | Isabela Silva de Assis                      |
| Marcela Rossato da Silva                                                                                         | Gabriela Fernanda de Oliveira               |
| <b>RELATOR:</b> Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes<br><b>COORDENADOR:</b> Thais Helena Favareto Caldeira |                                             |

## II. COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças é um órgão de apoio técnico e deliberativo vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras. Tem como finalidade acompanhar, analisar, propor e fiscalizar a gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Sua atuação está alinhada aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Entre suas principais atribuições estão:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 12 de 34



Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

- Acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira do FMDCA;
- Analisar propostas de projetos e planos de trabalho apresentados por entidades registradas no CMDCA que pleiteiam recursos do Fundo;
- Emitir pareceres técnicos sobre prestações de contas e repasses realizados;
- Propor diretrizes para elaboração da proposta orçamentária anual do CMDCA e do FMDCA;
- Contribuir com ações de transparência, controle e fiscalização dos recursos aplicados nas políticas públicas para a infância e adolescência.

A Comissão é composta por:

- Quatro conselheiros do CMDCA, sendo dois do poder público e dois da sociedade civil, titulares e suplentes;

| TITULAR                                                                                | SUPLENTE                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Michele Yenara Agostinho                                                               | Adriana Alves Costa                        |
| Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito                                           | Dulcinéia Aparecida Marioto                |
| Claudia Gaisdorf Buzzo                                                                 | Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo |
| Fernanda Souza Drude                                                                   | Daliane Roberta Pinho Mastrangi            |
| <b>RELATOR:</b> Claudia Gaisdorf Buzzo<br><b>COORDENADOR:</b> Michele Yenara Agostinho |                                            |

### **III. COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO, INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADES, PROGRAMAS E SERVIÇOS**

A Comissão Permanente de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades, Programas e Serviços é um órgão técnico e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras, responsável por analisar, emitir pareceres e acompanhar o registro e a fiscalização das entidades da sociedade civil e dos programas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 13 de 34



Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP: 14.750-000

governamentais e não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

A comissão atua com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas resoluções do CONANDA e nas normas estabelecidas pelo CMDCA, com o objetivo de garantir a regularidade, a legalidade e a qualidade das ações desenvolvidas pelas entidades e serviços voltados à infância e adolescência.

Entre suas principais atribuições estão:

- Receber, analisar e emitir parecer sobre os pedidos de registro ou renovação de entidades e programas junto ao CMDCA;
- Verificar o cumprimento dos critérios legais, técnicos e documentais exigidos para o funcionamento regular das organizações;
- Realizar visitas técnicas e fiscalizações periódicas, sempre que necessário ou solicitado pelo Conselho;
- Monitorar a execução dos serviços, projetos e programas registrados, garantindo que estejam alinhados às diretrizes das políticas públicas de atendimento;
- Emitir relatórios e recomendações sobre o funcionamento das entidades e propor medidas corretivas quando forem constatadas irregularidades.

A Comissão é composta por:

- Quatro conselheiros do CMDCA, sendo dois do poder público e dois da sociedade civil, titulares e suplentes;

| TITULAR                                                                                        | SUPLENTE                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Michele Yenara Agostinho                                                                       | Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito |
| Adriana Alves Costa                                                                            | Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes   |
| Thais Helena Favareto Caldeira                                                                 | Laura Martins de Paula                       |
| Maria Amélia Comim                                                                             | Fernanda Souza Drude                         |
| <b>RELATOR:</b> Michele Yenara Agostinho<br><b>COORDENADOR:</b> Thais Helena Favareto Caldeira |                                              |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 14 de 34



Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

### IV. COMISSÃO PERMANENTE DE MOBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Mobilização, Formação e Comunicação é um órgão de apoio estratégico e operacional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras, com a missão de promover ações integradas de sensibilização, capacitação e divulgação voltadas à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Sua atuação está fundamentada nos princípios da participação social, do fortalecimento do controle social e da disseminação de informações que contribuam para a construção de uma cultura de respeito, proteção e valorização da infância e adolescência.

Entre suas principais atribuições estão:

- Planejar e executar campanhas de mobilização social, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a comunidade em geral;
- Organizar ações formativas voltadas a conselheiros, profissionais da rede de atendimento, adolescentes, familiares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- Desenvolver estratégias de comunicação institucional do CMDCA, incluindo materiais informativos, redes sociais, eventos e ações de visibilidade;
- Apoiar a realização de conferências, audiências públicas e fóruns temáticos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- Estimular a participação da sociedade civil nas políticas públicas de atendimento à infância e adolescência, fortalecendo os espaços democráticos de escuta e diálogo.

A Comissão é composta por:

- Quatro conselheiros do CMDCA, sendo dois do poder público e dois da sociedade civil, titulares e suplentes;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 15 de 34



Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

| TITULAR                                                                                        | SUPLENTE                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Michele Yenara Agostinho                                                                       | Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito |
| Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes                                                     | Adriana Alves Costa                          |
| Thais Helena Favareto Caldeira                                                                 | Maria Amélia Comim                           |
| Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo                                                     | Lorraine Ketlene de Carvalho Coelho da Cruz  |
| <b>RELATOR:</b> Thais Helena Favareto Caldeira<br><b>COORDENADOR:</b> Michele Yenara Agostinho |                                              |

### V. COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA

A Comissão Permanente de Ética e Disciplina é um órgão interno de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pitangueiras, com a responsabilidade de zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e legais que regem a atuação dos conselheiros tutelares e dos membros do próprio CMDCA.

Sua atuação está fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas normativas municipais e no compromisso com a legalidade, imparcialidade, transparência e respeito ao contraditório e à ampla defesa. A comissão tem como objetivo garantir a integridade institucional e fortalecer a credibilidade das instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Entre suas principais atribuições estão:

- Analisar denúncias, representações ou comunicações formais envolvendo possíveis condutas inadequadas ou infrações éticas de conselheiros tutelares ou conselheiros do CMDCA;
- Realizar escutas, diligências e apurações preliminares com base em critérios objetivos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 16 de 34



Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

- Emitir pareceres e recomendações, podendo sugerir advertências, orientações, suspensão ou outras medidas disciplinares, conforme legislação vigente e regimento interno;
- Orientar sobre normas de conduta, ética pública e responsabilidades funcionais dos conselheiros;
- Promover ações formativas sobre ética, postura institucional e deveres legais dos membros dos conselhos.

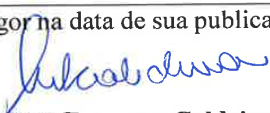
A Comissão é composta por:

- Conselheiros do CMDCA, sendo titular e suplente;
- Conselheiros tutelares, sendo um titular e um suplente;
- Representantes da sociedade civil, sendo titular e suplente;

A diversidade da composição garante pluralidade de visões, equilíbrio nas decisões e compromisso com a justiça e os direitos fundamentais da criança e do adolescente. A comissão atua com independência, responsabilidade e sigilo, sempre que necessário, para assegurar o bom funcionamento das instâncias envolvidas na proteção integral.

| TITULAR                                                                                                      | SUPLENTE                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Marcela Rossato da Silva                                                                                     | Michele Yenara Agostinho                   |
| Claudia Gaisdorf Buzzo                                                                                       | Laura Martins de Paula                     |
| Patrícia Mary Mafeis                                                                                         | Márcio Miguel Codognato                    |
| Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito                                                                 | Viviane Aparecida Marcelino Souza Vernillo |
| <b>RELATOR:</b> Marilane Angelica Chaves Dos Passos Benedito<br><b>COORDENADOR:</b> Marcela Rossato da Silva |                                            |

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**Thais Helena Favareto Caldeira**  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 17 de 34



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 18 de 34

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Demonstrativo de Aplicação no Ensino

#### Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SP APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 2º TRIMESTRE DE 2026

| RECEITAS DO ENSINO                                          |               | DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO               | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                     | 16.040.182,15 | EDUCAÇÃO INFANTIL                           | 5.276.793,03        | 3.588.922,53        | 3.221.498,74   |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE                     | 3.221.871,11  | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                        | 10.098.256,00       | 5.730.206,47        | 4.656.973,62   |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL           | 5.635.025,90  | DESPESAS TOTAIS COM MDE                     | 15.375.049,03       | 9.319.129,00        | 7.878.472,36   |
| IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS               | 1.524.001,84  | RETENÇÕES AO FUNDEB = (IV)                  | 13.372.022,29       | 13.372.022,29       | 13.372.022,29  |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA                 | 5.659.283,30  | DESPESAS TOTAL PARA FINS DE LIMITE (VI)     | 28.747.071,32       | 22.691.151,29       | 21.250.494,65  |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)     | 66.860.114,09 | DEDUÇÕES                                    |                     |                     |                |
| COTA-PARTE DO FPM                                           | 28.687.180,97 | (-) Ganho de Aplicações Financeiras         | 21.526,24           | 21.526,24           | 21.526,24      |
| COTA-PARTE DO FPM COTAS EXTRAORDINÁRIAS                     | -             | (-) FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO | -                   | -                   | -              |
| COTA-PARTE DO ITR                                           | 46.776,79     | DEDUÇÕES TOTAIS (VII)                       | 21.526,24           | 21.526,24           | 21.526,24      |
| COTA-PARTE DO ICMS                                          | 29.942.034,07 | TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE      |                     |                     |                |
| COTA-PARTE DO IPVA                                          | 7.958.024,14  | DESPESAS EMPENHADAS                         | 28.725.545,08       | 22.669.625,05       | 21.228.968,41  |
| COTA-PARTE DO IPI                                           | 226.098,12    | DESPESAS LIQUIDADAS                         |                     |                     |                |
| TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (III) = (I+II)                 | 82.900.296,24 | DESPESAS PAGAS                              |                     |                     |                |
| RETENÇÕES AO FUNDEB (IV)                                    | 13.372.022,29 |                                             |                     |                     |                |
| RESULTADO LÍQUIDO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (V) = (III - IV) | 69.528.273,95 |                                             |                     |                     |                |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS  |               |                                             |                     |                     |                |
| LIMITE CONSTITUCIONAL 25% = (VIII / III)*100                |               |                                             | 34,65%              | 27,35%              | 25,61%         |

#### APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                                                | REALIZADAS    | DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB                              | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB (IX-a)                                                                                       | 16.258.719,82 | FUNDEB (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) 70 % (X)                          | 15.525.043,79       | 15.525.043,79       | 13.013.804,60  |
| RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (IX-b)                                                                     | 83.202,89     | FUNDEB (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) Complementação da União VAAR (XI) | -                   | -                   | -              |
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (IX-c)                                                                                             | 521.063,78    | FUNDEB (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) Complementação da União ETI (XII) | 64.526,11           | 64.526,11           | 64.526,11      |
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI (IX-d)                                                                                              | 64.526,11     | FUNDEB (OUTRAS DESPESAS) 30 % (XIII)                                   | 691.249,92          | 691.249,92          | 487.494,14     |
|                                                                                                                                   |               | FUNDEB (OUTRAS DESPESAS) Complementação da União VAAR (XIV)            | 521.063,78          | 521.063,78          | 416.851,02     |
|                                                                                                                                   |               | FUNDEB (OUTRAS DESPESAS) Complementação da União ETI (XV)              | 125.629,00          | -                   | -              |
| RECEITAS DO FUNDEB (IX)                                                                                                           | 16.927.512,60 | TOTAL (XVI) = (X + XI + XII + XIII + XVI + XV)                         | 16.927.512,60       | 16.801.883,60       | 13.982.675,87  |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                                          |               | DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB                             | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
| SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR (XV)                                                                                | 91.546,63     | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (XVII)         | 91.546,63           | 91.546,63           | 91.546,63      |
| DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE                                                                                            |               |                                                                        | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
| PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%) (XVIII) = (X + XI + XII - XVI) / (IX-a + IX-b) |               |                                                                        | 94,46%              | 94,46%              | 79,16%         |
| OUTRAS - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (XIX) = (XIII + XVI - XV / IX)                       |               |                                                                        | 7,90%               | 7,16%               | 5,34%          |
| Total DESPESAS DO FUNDEB = (XX) = (XVI - XVII) / IX                                                                               |               |                                                                        | 99,46%              | 98,72%              | 82,06%         |
| Máximo Permitido de 10% não Aplicado no Exercício = (100 - XX)                                                                    |               |                                                                        | 0,54%               | 1,28%               | 17,94%         |

\* No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.113/2020.

\*\* No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.113/2020.

#### RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) (XX) | 2.110.372,02 | DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO                                                                               | 1.790.884,63 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO                                                 | 3.608.390,42        | 1.470.139,66        | 1.461.557,11   |
| TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO                                                                              | 252.885,67   | TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO                                                | 478.321,90          | 202.290,10          | 191.175,10     |
| RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                   | 66.601,72    | DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO     | 3.963.810,66        | 3.003.811,81        | 2.333.177,83   |
|                                                                                                       |              | TOTAL (XXI)                                                             | 8.050.522,98        | 4.676.241,57        | 3.985.910,04   |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO = (VI+ XIV + XXI - IV)                                          |              |                                                                         | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|                                                                                                       |              |                                                                         | 40.353.084,61       | 30.797.254,17       | 25.847.058,27  |

RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66 - CENTRO - FONE (16) 3952-9121 - CNPJ. 45.370.707/0001-28 - PITANGUEIRAS - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 19 de 34

### Demonstrativos de receitas e despesas



## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

### Balancete da Receita

Junho/2026

| Natureza da Receita                             | Ficha | Descrição                                          | Anterior      | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão      | Previsão Atualizada | Diferença      |
|-------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|
| 1.1.1.2.50.0.1.00                               | 1     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial  | 4,043,008,20  | 400,767,54     | 4,443,775,74   | 6,280,000,00  | 6,280,000,00        | -1,836,224,26  |
| 1.1.1.2.50.0.2.00                               | 2     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial  | 45,996,28     | 1,402,42       | 47,398,70      | 37,500,00     | 37,500,00           | 9,898,70       |
| 1.1.1.2.50.0.3.00                               | 3     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial  | 852,653,03    | 168,723,91     | 1,021,376,94   | 2,100,000,00  | 2,100,000,00        | -1,078,623,06  |
| 1.1.1.2.50.0.4.00                               | 4     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial  | 97,339,04     | 25,135,48      | 122,474,52     | 185,000,00    | 185,000,00          | -62,525,48     |
| 1.1.1.2.53.0.1.00                               | 5     | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I | 1,348,598,04  | 174,810,78     | 1,523,408,82   | 2,500,000,00  | 2,500,000,00        | -976,591,18    |
| 1.1.1.2.53.0.2.00                               | 6     | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I | 590,33        | 2,69           | 593,02         | 1,000,00      | 1,000,00            | -406,98        |
| 1.1.1.2.53.0.3.00                               | 7     | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 500,00        | 500,00              | -500,00        |
| 1.1.1.2.53.0.4.00                               | 8     | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 500,00        | 500,00              | -500,00        |
| 1.1.1.3.03.1.1.00                               | 9     | IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL                        | 2,234,754,73  | 531,987,29     | 2,766,742,02   | 4,200,000,00  | 4,200,000,00        | -1,433,257,98  |
| 1.1.1.3.03.1.4.00                               | 10    | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 960,000,00    | 0,00                | 0,00           |
| 1.1.1.3.03.4.1.00                               | 94    | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R | 378,655,23    | 76,473,86      | 455,129,09     | 0,00          | 960,000,00          | -504,870,91    |
| 1.1.1.4.51.1.1.00                               | 11    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ | 4,480,358,46  | 1,027,800,65   | 5,508,159,11   | 12,000,000,00 | 12,000,000,00       | -6,491,840,89  |
| 1.1.1.4.51.1.2.00                               | 12    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ | 29,419,56     | 5,229,68       | 34,649,24      | 52,500,00     | 52,500,00           | -17,850,76     |
| 1.1.1.4.51.1.3.00                               | 13    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ | 92,767,29     | 12,802,31      | 105,569,60     | 400,000,00    | 400,000,00          | -294,430,40    |
| 1.1.1.4.51.1.4.00                               | 14    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ | 9,692,27      | 1,213,08       | 10,905,35      | 17,000,00     | 17,000,00           | -6,094,65      |
| 1.1.2.1.01.0.1.00                               | 15    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ | 397,299,50    | 18,087,06      | 415,386,56     | 415,000,00    | 415,000,00          | -386,56        |
| 1.1.2.1.01.0.2.00                               | 16    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mult  | 155,857,09    | 23,516,87      | 179,373,96     | 350,000,00    | 350,000,00          | -170,626,04    |
| 1.1.2.1.01.0.3.00                               | 17    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divid | 264,217,06    | 40,002,24      | 304,219,30     | 460,000,00    | 460,000,00          | -155,780,70    |
| 1.1.2.1.01.0.4.00                               | 18    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divid | 1,953,07      | 78,57          | 2,031,64       | 3,100,00      | 3,100,00            | -1,068,36      |
| 1.1.2.1.04.0.1.00                               | 19    | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 50,000,00     | 50,000,00           | -50,000,00     |
| 1.1.2.1.50.0.1.00                               | 20    | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 50,000,00     | 50,000,00           | -50,000,00     |
| 1.1.2.2.01.0.1.00                               | 21    | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princi | 1,330,748,54  | 174,128,30     | 1,504,876,84   | 20,000,00     | 20,000,00           | 1,484,876,84   |
| 1.1.2.2.53.0.1.00                               | 22    | Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 2,280,000,00  | 2,280,000,00        | -2,280,000,00  |
| 1.1.3.1.50.0.1.00                               | 23    | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de  | 2,234,22      | 596,41         | 2,830,63       | 100,000,00    | 100,000,00          | -97,169,37     |
| TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR |       |                                                    | 15,766,141,94 | 2,682,759,14   | 18,448,901,08  | 32,462,100,00 | 32,462,100,00       | -14,013,198,92 |
| Natureza da Receita                             | Ficha | Descrição                                          | Anterior      | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão      | Previsão Atualizada | Diferença      |
| 1.2.4.1.50.0.1.00                               | 24    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | 430,206,50    | 94,569,66      | 524,776,16     | 1,100,000,00  | 1,100,000,00        | -575,223,84    |
| TOTAL CONTRIBUIÇÕES                             |       |                                                    | 430,206,50    | 94,569,66      | 524,776,16     | 1,100,000,00  | 1,100,000,00        | -575,223,84    |
| Natureza da Receita                             | Ficha | Descrição                                          | Anterior      | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão      | Previsão Atualizada | Diferença      |
| 1.3.1.1.02.1.1.00                               | 25    | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir | 27,238,29     | 5,480,12       | 32,718,41      | 80,000,00     | 80,000,00           | -47,281,59     |
| 1.3.2.1.01.1.1.00                               | 26    | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal     | 1,037,256,63  | 187,055,89     | 1,224,312,52   | 1,739,100,00  | 1,694,100,00        | -469,787,48    |
| 1.3.2.1.01.2.1.00                               | 95    | Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educa | 36,977,28     | 6,266,89       | 43,244,17      | 0,00          | 45,000,00           | -1,755,83      |
| 1.3.2.1.05.0.1.00                               | 27    | Juros de Títulos de Renda - Principal              | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 50,000,00     | 50,000,00           | -50,000,00     |
| TOTAL RECEITA PATRIMONIAL                       |       |                                                    | 1,101,472,20  | 198,802,90     | 1,300,275,10   | 1,869,100,00  | 1,869,100,00        | -568,824,90    |
| Natureza da Receita                             | Ficha | Descrição                                          | Anterior      | Arrecadado Mês | Arrecadado Ano | Previsão      | Previsão Atualizada | Diferença      |
| 1.6.1.1.03.0.1.00                               | 28    | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização  | 20,678,42     | 5,344,38       | 26,022,80      | 50,000,00     | 50,000,00           | -23,977,20     |
| 1.6.9.9.50.1.1.00                               | 29    | Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Á | 958,585,55    | 200,433,46     | 1,159,019,01   | 2,133,000,00  | 2,133,000,00        | -973,980,99    |
| 1.6.9.9.50.1.2.00                               | 30    | Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Á | 109,736,48    | 9,943,22       | 119,679,70     | 34,000,00     | 34,000,00           | 85,679,70      |
| 1.6.9.9.50.1.3.00                               | 31    | Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Á | 361,237,32    | 101,041,23     | 462,278,55     | 1,333,000,00  | 1,333,000,00        | -870,721,45    |
| 1.6.9.9.50.1.4.00                               | 32    | Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Á | 230,394,21    | 54,163,84      | 284,558,05     | 30,000,00     | 30,000,00           | 254,558,05     |
| 1.6.9.9.50.2.1.00                               | 33    | Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitá | 452,628,92    | 107,939,09     | 560,568,01     | 1,067,000,00  | 1,067,000,00        | -506,431,99    |
| 1.6.9.9.50.2.2.00                               | 34    | Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitá | 25,704,46     | 7,711,46       | 33,415,92      | 16,000,00     | 16,000,00           | 17,415,92      |
| 1.6.9.9.50.2.3.00                               | 35    | Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitá | 137,594,67    | 39,837,87      | 177,432,54     | 667,000,00    | 667,000,00          | -489,567,46    |
| 1.6.9.9.50.2.4.00                               | 36    | Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitá | 39,444,67     | 12,415,69      | 51,860,36      | 15,000,00     | 15,000,00           | 36,860,36      |
| 1.6.9.9.99.0.1.00                               | 37    | Outros Serviços - Principal                        | 56,532,53     | 12,593,12      | 69,125,65      | 130,000,00    | 130,000,00          | -60,874,35     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 20 de 34



### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

#### Balancete da Receita

Junho/2026

| Natureza da Receita                   | Ficha | Descrição                                          | Anterior             | Arrecadado Mês       | Arrecadado Ano       | Previsão              | Previsão Atualizada   | Diferença             |
|---------------------------------------|-------|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS</b>      |       |                                                    | <b>2.392.537,23</b>  | <b>551.423,36</b>    | <b>2.943.960,59</b>  | <b>5.475.000,00</b>   | <b>5.475.000,00</b>   | <b>-2.531.039,41</b>  |
| Natureza da Receita                   | Ficha | Descrição                                          | Anterior             | Arrecadado Mês       | Arrecadado Ano       | Previsão              | Previsão Atualizada   | Diferença             |
| 1.7.1.1.51.1.1.00                     | 38    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 23.349,097,75        | 5.338,083,22         | 28.687.180,97        | 53.000.000,00         | 53.000.000,00         | -24.312.819,03        |
| 9.7.1.1.51.1.1.00                     | 74    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | -4.669.819,44        | -1.067.816,62        | -5.737.436,06        | -10.600.000,00        | -10.600.000,00        | 4.862.563,94          |
| 1.7.1.1.51.2.1.01                     | 39    | Cota-Parte do FPM Cotas Extraordinárias            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 6.400.000,00          | 6.400.000,00          | -6.400.000,00         |
| 1.7.1.1.52.0.1.00                     | 40    | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | 44.639,96            | 2.136,83             | 46.776,79            | 2.600.000,00          | 2.600.000,00          | -2.553.223,21         |
| 9.7.1.1.52.0.1.00                     | 75    | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | -8.927,94            | -427,36              | -9.355,30            | -520.000,00           | -520.000,00           | 510.644,70            |
| 1.7.1.2.51.0.1.00                     | 87    | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç | 955,62               | 0,00                 | 955,62               | 0,00                  | 0,00                  | 955,62                |
| 1.7.1.2.52.1.1.00                     | 41    | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção | 31.328,01            | 14.667,94            | 45.995,95            | 76.100,00             | 76.100,00             | -30.104,05            |
| 1.7.1.2.52.4.1.00                     | 42    | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P | 444.385,88           | 144.403,68           | 588.789,56           | 1.050.000,00          | 1.050.000,00          | -461.210,44           |
| 1.7.1.3.50.1.1.00                     | 43    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção  | 3.539.173,70         | 468.279,60           | 4.007.453,30         | 4.700.000,00          | 4.700.000,00          | -692.546,70           |
| 1.7.1.3.50.2.1.00                     | 44    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção  | 1.424.461,50         | 325.461,91           | 1.749.923,41         | 4.610.000,00          | 4.610.000,00          | -2.860.076,59         |
| 1.7.1.3.50.3.1.00                     | 45    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção  | 191.279,46           | 34.409,69            | 225.689,15           | 455.000,00            | 455.000,00            | -229.310,85           |
| 1.7.1.3.50.4.1.00                     | 46    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção  | 45.658,80            | 22.829,40            | 68.488,20            | 180.000,00            | 180.000,00            | -111.511,80           |
| 1.7.1.3.50.5.1.00                     | 47    | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção  | 154.022,68           | 36.084,67            | 190.107,35           | 500.000,00            | 500.000,00            | -309.892,65           |
| 1.7.1.4.50.0.1.00                     | 48    | Transferências do Salário-Educação - Principal     | 1.107.341,41         | 191.893,61           | 1.299.235,02         | 2.350.000,00          | 2.350.000,00          | -1.050.764,98         |
| 1.7.1.4.52.0.1.00                     | 49    | Transferências referentes ao Programa Nacional de  | 344.398,00           | 86.099,50            | 430.497,50           | 1.256.000,00          | 1.256.000,00          | -825.502,50           |
| 1.7.1.4.53.0.1.00                     | 50    | Transferências referentes ao Programa Nacional de  | 14.847,58            | 0,00                 | 14.847,58            | 135.000,00            | 135.000,00            | -120.152,42           |
| 1.7.1.4.99.0.1.00                     | 51    | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 200.000,00            | 200.000,00            | -200.000,00           |
| 1.7.1.5.52.0.1.00                     | 92    | Transferências de Recursos de Complementação da Un | 416.851,02           | 104.212,76           | 521.063,78           | 0,00                  | 1.390.000,00          | -868.936,22           |
| 1.7.1.5.53.0.1.00                     | 93    | Transferências de Recursos do FUNDEB destinados a  | 64.526,11            | 0,00                 | 64.526,11            | 0,00                  | 0,00                  | 64.526,11             |
| 1.7.1.6.50.0.1.00                     | 52    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | 414.096,74           | 5.988,91             | 420.085,65           | 551.000,00            | 551.000,00            | -130.914,35           |
| 1.7.1.9.60.0.1.00                     | 96    | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de | 264.995,19           | 0,00                 | 264.995,19           | 0,00                  | 0,00                  | 264.995,19            |
| 1.7.1.9.99.0.1.00                     | 53    | Outras Transferências de Recursos da União e de su | 63.476,60            | 12.695,32            | 76.171,92            | 175.000,00            | 175.000,00            | -98.828,08            |
| 1.7.2.1.50.0.1.00                     | 54    | Cota-Parte do ICMS - Principal                     | 24.020.887,94        | 5.921.146,13         | 29.942.034,07        | 65.000.000,00         | 65.000.000,00         | -35.057.965,93        |
| 9.7.2.1.50.0.1.00                     | 76    | Cota-Parte do ICMS - Principal                     | -4.804.177,50        | -1.184.229,20        | -5.988.406,70        | -13.000.000,00        | -13.000.000,00        | 7.011.593,30          |
| 1.7.2.1.51.0.1.00                     | 55    | Cota-Parte do IPVA - Principal                     | 7.702.104,42         | 255.919,72           | 7.958.024,14         | 10.500.000,00         | 10.500.000,00         | -2.541.975,86         |
| 9.7.2.1.51.0.1.00                     | 77    | Cota-Parte do IPVA - Principal                     | -1.540.420,67        | -51.183,94           | -1.591.604,61        | -2.100.000,00         | -2.100.000,00         | 508.395,39            |
| 1.7.2.1.52.0.1.00                     | 56    | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal         | 174.990,92           | 51.107,20            | 226.098,12           | 450.000,00            | 450.000,00            | -223.901,88           |
| 9.7.2.1.52.0.1.00                     | 78    | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal         | -34.998,18           | -10.221,44           | -45.219,62           | -90.000,00            | -90.000,00            | 44.780,38             |
| 1.7.2.1.53.0.1.00                     | 57    | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín | 24.262,58            | 0,00                 | 24.262,58            | 35.000,00             | 35.000,00             | -10.737,42            |
| 1.7.2.3.50.0.1.00                     | 58    | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú | 699.207,23           | 377.436,10           | 1.076.643,33         | 2.008.000,00          | 2.008.000,00          | -931.356,67           |
| 1.7.2.4.51.0.1.00                     | 59    | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas | 186.700,56           | 56.076,08            | 242.776,64           | 1.980.000,00          | 1.980.000,00          | -1.737.223,36         |
| 1.7.2.4.99.0.1.00                     | 60    | Outras Transferências de Convênios dos Estados e D | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 500,00                | 500,00                | -500,00               |
| 1.7.2.9.52.0.1.00                     | 89    | Transferências de Recursos Destinados a Programas  | 6.560,00             | 0,00                 | 6.560,00             | 0,00                  | 0,00                  | 6.560,00              |
| 1.7.2.9.99.0.1.00                     | 61    | Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 320.200,00            | 320.200,00            | -320.200,00           |
| 1.7.5.1.50.0.1.00                     | 62    | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção  | 13.427.973,21        | 2.830.746,61         | 16.258.719,82        | 33.000.000,00         | 31.610.000,00         | -15.351.280,18        |
| <b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b> |       |                                                    | <b>67.099.879,14</b> | <b>13.966.000,32</b> | <b>81.065.879,46</b> | <b>165.221.800,00</b> | <b>165.221.800,00</b> | <b>-84.155.920,54</b> |
| Natureza da Receita                   | Ficha | Descrição                                          | Anterior             | Arrecadado Mês       | Arrecadado Ano       | Previsão              | Previsão Atualizada   | Diferença             |
| 1.9.1.1.01.0.2.00                     | 63    | Multas Previstas em Legislação Específica - Multa  | 94.511,75            | 21.896,99            | 116.408,74           | 157.000,00            | 157.000,00            | -40.591,26            |
| 1.9.1.1.06.1.2.00                     | 64    | Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul  | 6.086,25             | 0,00                 | 6.086,25             | 170.000,00            | 170.000,00            | -163.913,75           |
| 1.9.1.1.08.0.2.00                     | 88    | Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais          | 33.112,86            | 2.002,89             | 35.115,75            | 0,00                  | 0,00                  | 35.115,75             |
| 1.9.2.1.99.0.1.00                     | 98    | Outras Indenizações - Principal                    | 1.502,72             | 428,80               | 1.931,52             | 0,00                  | 0,00                  | 1.931,52              |
| 1.9.2.2.12.0.1.00                     | 97    | Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não | 743,45               | 0,00                 | 743,45               | 0,00                  | 0,00                  | 743,45                |
| 1.9.2.2.52.0.1.00                     | 91    | Restituição de Remuneração de Folha de Pagamento - | 4.172,19             | 0,00                 | 4.172,19             | 0,00                  | 0,00                  | 4.172,19              |
| 1.9.2.2.99.0.1.00                     | 65    | Outras Restituições - Principal                    | 9.995,31             | 0,00                 | 9.995,31             | 40.000,00             | 40.000,00             | -30.004,69            |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 21 de 34



### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

#### Balancete da Receita

Junho/2026

| <i>Natureza da Receita</i>             | <i>Ficha</i> | <i>Descrição</i>                                   | <i>Anterior</i>      | <i>Arrecadado Mês</i> | <i>Arrecadado Ano</i> | <i>Previsão</i>       | <i>Previsão Atualizada</i> | <i>Diferença</i>       |
|----------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|------------------------|
| 1.9.9.9.99.2.1.00                      | 66           | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p | 41.260,62            | -13.618,54            | 27.642,08             | 305.000,00            | 305.000,00                 | -277.357,92            |
| 1.9.9.9.99.2.2.00                      | 67           | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p | 30.856,68            | 7.428,15              | 38.284,83             | 30.000,00             | 30.000,00                  | 8.284,83               |
| 1.9.9.9.99.2.3.00                      | 68           | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p | 15.769,06            | 2.096,48              | 17.865,54             | 5.000,00              | 5.000,00                   | 12.865,54              |
| 1.9.9.9.99.2.4.00                      | 69           | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p | 30.239,20            | 4.789,61              | 35.028,81             | 60.000,00             | 60.000,00                  | -24.971,19             |
| <b>TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b> |              |                                                    | <b>268.250,09</b>    | <b>25.024,38</b>      | <b>293.274,47</b>     | <b>767.000,00</b>     | <b>767.000,00</b>          | <b>-473.725,53</b>     |
| <b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>        |              |                                                    | <b>87.058.487,10</b> | <b>17.518.579,76</b>  | <b>104.577.066,86</b> | <b>206.895.000,00</b> | <b>206.895.000,00</b>      | <b>-102.317.933,14</b> |
| <i>Natureza da Receita</i>             | <i>Ficha</i> | <i>Descrição</i>                                   | <i>Anterior</i>      | <i>Arrecadado Mês</i> | <i>Arrecadado Ano</i> | <i>Previsão</i>       | <i>Previsão Atualizada</i> | <i>Diferença</i>       |
| 2.1.1.9.99.0.1.00                      | 70           | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 1.000.000,00          | 1.000.000,00               | -1.000.000,00          |
| <b>TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>      |              |                                                    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>1.000.000,00</b>   | <b>1.000.000,00</b>        | <b>-1.000.000,00</b>   |
| <i>Natureza da Receita</i>             | <i>Ficha</i> | <i>Descrição</i>                                   | <i>Anterior</i>      | <i>Arrecadado Mês</i> | <i>Arrecadado Ano</i> | <i>Previsão</i>       | <i>Previsão Atualizada</i> | <i>Diferença</i>       |
| 2.2.2.1.01.0.1.00                      | 71           | Alienação de Bens Imóveis - Principal              | 9.172,40             | 2.396,10              | 11.568,50             | 5.000,00              | 5.000,00                   | 6.568,50               |
| <b>TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS</b>         |              |                                                    | <b>9.172,40</b>      | <b>2.396,10</b>       | <b>11.568,50</b>      | <b>5.000,00</b>       | <b>5.000,00</b>            | <b>6.568,50</b>        |
| <i>Natureza da Receita</i>             | <i>Ficha</i> | <i>Descrição</i>                                   | <i>Anterior</i>      | <i>Arrecadado Mês</i> | <i>Arrecadado Ano</i> | <i>Previsão</i>       | <i>Previsão Atualizada</i> | <i>Diferença</i>       |
| 2.4.1.4.52.0.1.00                      | 72           | Transferências de Convênios da União destinadas a  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 1.000.000,00          | 1.000.000,00               | -1.000.000,00          |
| 2.4.1.4.99.0.1.00                      | 73           | Outras Transferências de Convênios da União e de S | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 300.000,00            | 300.000,00                 | -300.000,00            |
| 2.4.2.9.51.0.1.00                      | 90           | Transferências de Recursos Destinados a Programas  | 57.440,00            | 0,00                  | 57.440,00             | 0,00                  | 0,00                       | 57.440,00              |
| <b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b> |              |                                                    | <b>57.440,00</b>     | <b>0,00</b>           | <b>57.440,00</b>      | <b>1.300.000,00</b>   | <b>1.300.000,00</b>        | <b>-1.242.560,00</b>   |
| <b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>       |              |                                                    | <b>66.612,40</b>     | <b>2.396,10</b>       | <b>69.008,50</b>      | <b>2.305.000,00</b>   | <b>2.305.000,00</b>        | <b>-2.235.991,50</b>   |
| <b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>              |              |                                                    | <b>87.125.099,50</b> | <b>17.520.975,86</b>  | <b>104.646.075,36</b> | <b>209.200.000,00</b> | <b>209.200.000,00</b>      | <b>-104.553.924,64</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 22 de 34

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária



#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

##### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRAL JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                       |            | SALDO<br>(a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------|
|                                                                      |                  |                            | NO SEMESTRE<br>(b)  | %<br>(b/a) | Até o Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a) |                |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                            | 217.930.000,00   | 217.930.000,00             | 109.668.366,54      | 50,32      | 109.668.366,54        | 50,32      | 108.261.633,46 |
| RECEITAS CORRENTES                                                   | 215.625.000,00   | 215.625.000,00             | 109.599.358,04      | 50,83      | 109.599.358,04        | 50,83      | 106.025.641,96 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                          | 32.462.100,00    | 32.462.100,00              | 18.448.901,08       | 56,83      | 18.448.901,08         | 56,83      | 14.013.198,92  |
| Impostos                                                             | 28.734.000,00    | 28.734.000,00              | 16.040.182,15       | 55,82      | 16.040.182,15         | 55,82      | 12.693.817,85  |
| Taxas                                                                | 3.628.100,00     | 3.628.100,00               | 2.405.888,30        | 66,31      | 2.405.888,30          | 66,31      | 1.222.211,70   |
| Contribuições de Melhoria                                            | 100.000,00       | 100.000,00                 | 2.830,63            | 2,83       | 2.830,63              | 2,83       | 97.169,37      |
| CONTRIBUIÇÕES                                                        | 8.633.000,00     | 8.633.000,00               | 4.101.183,04        | 47,51      | 4.101.183,04          | 47,51      | 4.531.816,96   |
| Contribuições Sociais                                                | 7.533.000,00     | 7.533.000,00               | 3.576.406,88        | 47,48      | 3.576.406,88          | 47,48      | 3.956.593,12   |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública        | 1.100.000,00     | 1.100.000,00               | 524.776,16          | 47,71      | 524.776,16            | 47,71      | 575.223,84     |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                  | 2.966.100,00     | 2.966.100,00               | 2.169.090,20        | 73,13      | 2.169.090,20          | 73,13      | 797.009,80     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                       | 80.000,00        | 80.000,00                  | 32.718,41           | 40,90      | 32.718,41             | 40,90      | 47.281,59      |
| Valores Mobiliários                                                  | 2.886.100,00     | 2.886.100,00               | 2.136.371,79        | 74,02      | 2.136.371,79          | 74,02      | 749.728,21     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 5.475.000,00     | 5.475.000,00               | 2.943.960,59        | 53,77      | 2.943.960,59          | 53,77      | 2.531.039,41   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 50.000,00        | 50.000,00                  | 26.022,80           | 52,05      | 26.022,80             | 52,05      | 23.977,20      |
| Outros Serviços                                                      | 5.425.000,00     | 5.425.000,00               | 2.917.937,79        | 53,79      | 2.917.937,79          | 53,79      | 2.507.062,21   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 165.221.800,00   | 165.221.800,00             | 81.065.879,46       | 49,06      | 81.065.879,46         | 49,06      | 84.155.920,54  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 67.118.100,00    | 68.508.100,00              | 32.955.991,69       | 48,11      | 32.955.991,69         | 48,11      | 35.552.108,31  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 65.103.700,00    | 65.103.700,00              | 31.851.167,95       | 48,92      | 31.851.167,95         | 48,92      | 33.252.532,05  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 33.000.000,00    | 31.610.000,00              | 16.258.719,82       | 51,44      | 16.258.719,82         | 51,44      | 15.351.280,18  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 867.000,00       | 867.000,00                 | 870.343,67          | 100,39     | 870.343,67            | 100,39     | (3.343,67)     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 327.000,00       | 327.000,00                 | 157.610,74          | 48,20      | 157.610,74            | 48,20      | 169.389,26     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 40.000,00        | 40.000,00                  | 16.842,47           | 42,11      | 16.842,47             | 42,11      | 23.157,53      |
| Demais Receitas Correntes                                            | 500.000,00       | 500.000,00                 | 695.890,46          | 139,18     | 695.890,46            | 139,18     | (195.890,46)   |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 2.305.000,00     | 2.305.000,00               | 69.008,50           | 2,99       | 69.008,50             | 2,99       | 2.235.991,50   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 1.000.000,00     | 1.000.000,00               | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.000.000,00   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 1.000.000,00     | 1.000.000,00               | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.000.000,00   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 5.000,00         | 5.000,00                   | 11.568,50           | 231,37     | 11.568,50             | 231,37     | (6.568,50)     |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 5.000,00         | 5.000,00                   | 11.568,50           | 231,37     | 11.568,50             | 231,37     | (6.568,50)     |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 1.300.000,00     | 1.300.000,00               | 57.440,00           | 4,42       | 57.440,00             | 4,42       | 1.242.560,00   |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 1.300.000,00     | 1.300.000,00               | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 1.300.000,00   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                       | 57.440,00           | 0,00       | 57.440,00             | 0,00       | (57.440,00)    |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 18.570.000,00    | 18.570.000,00              | 11.273.825,89       | 60,71      | 11.273.825,89         | 60,71      | 7.296.174,11   |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 236.500.000,00   | 236.500.000,00             | 120.942.192,43      | 51,14      | 120.942.192,43        | 51,14      | 115.557.807,57 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 236.500.000,00   | 236.500.000,00             | 120.942.192,43      | 51,14      | 120.942.192,43        | 51,14      | 115.557.807,57 |
| DÉFICIT (VI)¹                                                        | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 236.500.000,00   | 236.500.000,00             | 120.942.192,43      | 51,14      | 120.942.192,43        | 51,14      | 0,00           |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00             | 5.594.718,71               | 0,00                | 0,00       | 5.594.718,71          | 100,00     | 0,00           |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00       | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | 0,00             | 5.594.718,71               | 0,00                | 0,00       | 5.594.718,71          | 0,00       | 0,00           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 23 de 34



### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRAL JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(k) |
|----------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                              |                        |                           | NO SEMESTRE         | Até o Bimestre<br>(f) |                    | NO SEMESTRE         | Até o Bimestre<br>(h) |                    |                                      |                                                    |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 211.050.000,00         | 220.036.300,29            | 129.577.809,81      | 129.577.809,81        | 90.458.490,48      | 93.490.169,93       | 93.490.169,93         | 126.546.130,36     | 83.499.668,94                        | 0,00                                               |
| DESPESAS CORRENTES                           | 197.366.901,07         | 203.042.582,74            | 120.509.447,40      | 120.509.447,40        | 82.533.135,34      | 88.772.389,30       | 88.772.389,30         | 114.270.193,44     | 79.036.275,93                        | 0,00                                               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 106.848.850,00         | 101.698.737,90            | 49.492.353,25       | 49.492.353,25         | 52.206.384,65      | 49.421.957,12       | 49.421.957,12         | 52.276.780,78      | 42.829.898,26                        | 0,00                                               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 3.200.000,00           | 3.180.000,00              | 3.171.815,75        | 3.171.815,75          | 8.184,25           | 1.290.668,69        | 1.290.668,69          | 1.889.331,31       | 1.290.668,69                         | 0,00                                               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 87.318.051,07          | 98.163.844,84             | 67.845.278,40       | 67.845.278,40         | 30.318.566,44      | 38.059.763,49       | 38.059.763,49         | 60.104.081,35      | 34.915.708,98                        | 0,00                                               |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 13.624.498,82          | 16.993.717,55             | 9.068.362,41        | 9.068.362,41          | 7.925.355,14       | 4.717.780,63        | 4.717.780,63          | 12.275.936,92      | 4.463.393,01                         | 0,00                                               |
| INVESTIMENTOS                                | 7.124.498,82           | 9.617.001,21              | 1.691.646,07        | 1.691.646,07          | 7.925.355,14       | 498.069,86          | 498.069,86            | 9.118.931,35       | 473.108,86                           | 0,00                                               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 6.500.000,00           | 7.376.716,34              | 7.376.716,34        | 7.376.716,34          | 0,00               | 4.219.710,77        | 4.219.710,77          | 3.157.005,57       | 3.990.284,15                         | 0,00                                               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 58.600,11              | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 18.570.000,00          | 18.116.283,66             | 12.570.418,67       | 12.570.418,67         | 5.545.864,99       | 11.546.059,14       | 11.546.059,14         | 6.570.224,52       | 9.784.810,92                         | 0,00                                               |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 229.620.000,00         | 238.152.583,95            | 142.148.228,48      | 142.148.228,48        | 96.004.355,47      | 105.036.229,07      | 105.036.229,07        | 133.116.354,88     | 93.284.479,86                        | 0,00                                               |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 229.620.000,00         | 238.152.583,95            | 142.148.228,48      | 142.148.228,48        | 96.004.355,47      | 105.036.229,07      | 105.036.229,07        | 133.116.354,88     | 93.284.479,86                        | 0,00                                               |
| SUPERÁVIT (XIII)                             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 15.905.963,36         | 0,00               | 27.857.712,57                        | 0,00                                               |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 229.620.000,00         | 238.152.583,95            | 142.148.228,48      | 142.148.228,48        | 0,00               | 105.036.229,07      | 120.942.192,43        | 0,00               | 120.942.192,43                       | 0,00                                               |
| RESERVA DO RPPS                              | 6.880.000,00           | 6.490.000,00              | 0,00                | 0,00                  | 6.490.000,00       | 0,00                | 0,00                  | 6.490.000,00       | 0,00                                 | 0,00                                               |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 24 de 34



### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRAL JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |       |                |       | SALDO<br>(a-c) |
|------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|-------|----------------|-------|----------------|
|                                                |                  |                            | NO SEMESTRE         | %     | Até o Bimestre | %     |                |
|                                                |                  |                            | (b)                 | (b/a) | (c)            | (c/a) |                |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)            | 18.570.000,00    | 18.570.000,00              | 11.273.825,89       | 60,71 | 11.273.825,89  | 60,71 | 7.296.174,11   |
| RECEITAS CORRENTES                             | 16.992.000,00    | 16.992.000,00              | 10.526.905,48       | 61,95 | 10.526.905,48  | 61,95 | 6.465.094,52   |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA    | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| CONTRIBUIÇÕES                                  | 16.500.000,00    | 16.500.000,00              | 10.249.176,91       | 62,12 | 10.249.176,91  | 62,12 | 6.250.823,09   |
| Contribuições Sociais                          | 16.500.000,00    | 16.500.000,00              | 10.249.176,91       | 62,12 | 10.249.176,91  | 62,12 | 6.250.823,09   |
| RECEITA PATRIMONIAL                            | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                           | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| RECEITA INDUSTRIAL                             | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                            | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                       | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                      | 492.000,00       | 492.000,00                 | 277.728,57          | 56,45 | 277.728,57     | 56,45 | 214.271,43     |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 492.000,00       | 492.000,00                 | 277.728,57          | 56,45 | 277.728,57     | 56,45 | 214.271,43     |
| RECEITAS DE CAPITAL                            | 1.578.000,00     | 1.578.000,00               | 746.920,41          | 47,33 | 746.920,41     | 47,33 | 831.079,59     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                           | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| ALIENAÇÃO DE BENS                              | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                    | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                      | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                     | 1.578.000,00     | 1.578.000,00               | 746.920,41          | 47,33 | 746.920,41     | 47,33 | 831.079,59     |
| Demais Receitas de Capital                     | 1.578.000,00     | 1.578.000,00               | 746.920,41          | 47,33 | 746.920,41     | 47,33 | 831.079,59     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 25 de 34



### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRAL JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                       | SALDO<br>(g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(k) |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                     |                        |                           | NO SEMESTRE         | Até o Bimestre<br>(f) |                    | NO SEMESTRE         | Até o Bimestre<br>(h) |                    |                                      |                                                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 18.570.000,00          | 18.116.283,66             | 12.570.418,67       | 12.570.418,67         | 5.545.864,99       | 11.546.059,14       | 11.546.059,14         | 6.570.224,52       | 9.784.810,92                         | 0,00                                               |
| DESPESAS CORRENTES                  | 16.992.000,00          | 16.591.000,00             | 11.055.974,07       | 11.055.974,07         | 5.535.025,93       | 10.819.341,43       | 10.819.341,43         | 5.771.658,57       | 9.058.093,21                         | 0,00                                               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 16.500.000,00          | 16.059.000,00             | 10.523.974,07       | 10.523.974,07         | 5.535.025,93       | 10.523.974,07       | 10.523.974,07         | 5.535.025,93       | 8.762.725,85                         | 0,00                                               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 492.000,00             | 532.000,00                | 532.000,00          | 532.000,00            | 0,00               | 295.367,36          | 295.367,36            | 236.632,64         | 295.367,36                           | 0,00                                               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 1.578.000,00           | 1.525.283,66              | 1.514.444,60        | 1.514.444,60          | 10.839,06          | 726.717,71          | 726.717,71            | 798.565,95         | 726.717,71                           | 0,00                                               |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 1.578.000,00           | 1.525.283,66              | 1.514.444,60        | 1.514.444,60          | 10.839,06          | 726.717,71          | 726.717,71            | 798.565,95         | 726.717,71                           | 0,00                                               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                               |

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

Emissão: 28/07/2026 14:42:15



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 26 de 34



MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRAL JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |               | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                |               | SALDO          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|----------------|---------------------------------------------|
|                                           |                 |                    | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE | %             |               | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE | %             |                |                                             |
|                                           |                 | (a)                |                     | (b)            | (b / total b) | (c=a - b)     |                     | (d)            | (d / total d) | (e)=(a - d)    | (f)                                         |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 211.050.000,00  | 220.036.300,29     | 129.577.809,81      | 129.577.809,81 | 91,16         | 90.458.490,48 | 93.490.169,93       | 93.490.169,93  | 89,01         | 126.546.130,36 | 0,00                                        |
| LEGISLATIVA                               | 9.950.000,00    | 8.500.000,00       | 3.454.234,87        | 3.454.234,87   | 2,43          | 5.045.765,13  | 2.776.226,58        | 2.776.226,58   | 2,64          | 5.723.773,42   | 0,00                                        |
| Ação Legislativa                          | 9.950.000,00    | 8.500.000,00       | 3.454.234,87        | 3.454.234,87   | 2,43          | 5.045.765,13  | 2.776.226,58        | 2.776.226,58   | 2,64          | 5.723.773,42   | 0,00                                        |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                       | 1.964.000,00    | 2.132.450,00       | 1.110.573,44        | 1.110.573,44   | 0,78          | 1.021.876,56  | 957.982,62          | 957.982,62     | 0,91          | 1.174.467,38   | 0,00                                        |
| Defesa da Ordem Jurídica                  | 1.964.000,00    | 2.132.450,00       | 1.110.573,44        | 1.110.573,44   | 0,78          | 1.021.876,56  | 957.982,62          | 957.982,62     | 0,91          | 1.174.467,38   | 0,00                                        |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 12.878.050,00   | 12.807.284,81      | 7.679.431,34        | 7.679.431,34   | 5,40          | 5.127.853,47  | 6.042.027,54        | 6.042.027,54   | 5,75          | 6.765.257,27   | 0,00                                        |
| Planejamento e Orçamento                  | 405.000,00      | 405.000,00         | 202.181,22          | 202.181,22     | 0,14          | 202.818,78    | 202.181,22          | 202.181,22     | 0,19          | 202.818,78     | 0,00                                        |
| Administração Geral                       | 9.001.050,00    | 8.771.663,74       | 5.285.396,46        | 5.285.396,46   | 3,72          | 3.486.267,28  | 4.209.169,92        | 4.209.169,92   | 4,01          | 4.562.493,82   | 0,00                                        |
| Administração Financeira                  | 3.015.000,00    | 3.023.500,00       | 1.829.717,61        | 1.829.717,61   | 1,29          | 1.193.782,39  | 1.357.821,40        | 1.357.821,40   | 1,29          | 1.665.678,60   | 0,00                                        |
| Comunicação Social                        | 189.000,00      | 138.942,00         | 135.236,22          | 135.236,22     | 0,10          | 3.705,78      | 57.192,14           | 57.192,14      | 0,05          | 81.749,86      | 0,00                                        |
| Demais Subfunções                         | 268.000,00      | 468.179,07         | 226.899,83          | 226.899,83     | 0,16          | 241.279,24    | 215.662,86          | 215.662,86     | 0,21          | 252.516,21     | 0,00                                        |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         | 5.758.100,00    | 5.041.237,40       | 3.082.766,30        | 3.082.766,30   | 2,17          | 1.958.471,10  | 2.603.501,77        | 2.603.501,77   | 2,48          | 2.437.735,63   | 0,00                                        |
| Defesa Civil                              | 5.758.100,00    | 5.041.237,40       | 3.082.766,30        | 3.082.766,30   | 2,17          | 1.958.471,10  | 2.603.501,77        | 2.603.501,77   | 2,48          | 2.437.735,63   | 0,00                                        |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 7.285.744,60    | 8.848.454,02       | 4.735.652,59        | 4.735.652,59   | 3,33          | 4.112.801,43  | 3.045.372,65        | 3.045.372,65   | 2,90          | 5.803.081,37   | 0,00                                        |
| Assistência à Pessoa Idosa                | 129.500,00      | 319.500,00         | 107.825,12          | 107.825,12     | 0,08          | 211.674,88    | 54.571,18           | 54.571,18      | 0,05          | 264.928,82     | 0,00                                        |
| Assistência Comunitária                   | 7.156.244,60    | 8.528.954,02       | 4.627.827,47        | 4.627.827,47   | 3,26          | 3.901.126,55  | 2.990.801,47        | 2.990.801,47   | 2,85          | 5.538.152,55   | 0,00                                        |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                        | 20.299.000,00   | 20.689.000,00      | 9.180.527,58        | 9.180.527,58   | 6,46          | 11.508.472,42 | 9.180.527,58        | 9.180.527,58   | 8,74          | 11.508.472,42  | 0,00                                        |
| Previdência Básica                        | 18.200.000,00   | 18.200.000,00      | 8.290.988,12        | 8.290.988,12   | 5,83          | 9.909.011,88  | 8.290.988,12        | 8.290.988,12   | 7,89          | 9.909.011,88   | 0,00                                        |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 27 de 34



### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRAL JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

| RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c") |                 |                    |                     |                |               |               |                     |                |               |               | R\$ CENTAVOS                                |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|---------------|---------------------------------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |               | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                |               | SALDO         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                      |                 |                    | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE | %             |               | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE | %             |               |                                             |
|                                                      |                 | (a)                |                     | (b)            | (b / total b) | (c=a - b)     |                     | (d)            | (d / total d) | (e)=(a - d)   | (f)                                         |
| Administração Geral                                  | 2.099.000,00    | 2.489.000,00       | 889.539,46          | 889.539,46     | 0,63          | 1.599.460,54  | 889.539,46          | 889.539,46     | 0,85          | 1.599.460,54  | 0,00                                        |
| SAÚDE                                                | 53.799.650,69   | 58.015.686,88      | 31.673.690,99       | 31.673.690,99  | 22,28         | 26.341.995,89 | 23.319.051,99       | 23.319.051,99  | 22,20         | 34.696.634,89 | 0,00                                        |
| Atenção Básica                                       | 30.722.114,54   | 34.598.854,72      | 19.636.687,54       | 19.636.687,54  | 13,81         | 14.962.167,18 | 14.325.148,53       | 14.325.148,53  | 13,64         | 20.273.706,19 | 0,00                                        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                | 19.359.536,15   | 19.685.201,14      | 10.107.787,64       | 10.107.787,64  | 7,11          | 9.577.413,50  | 7.590.190,77        | 7.590.190,77   | 7,23          | 12.095.010,37 | 0,00                                        |
| Suporte Profilático e Terapêutico                    | 1.704.000,00    | 1.312.490,63       | 858.595,11          | 858.595,11     | 0,60          | 453.895,52    | 614.110,49          | 614.110,49     | 0,58          | 698.380,14    | 0,00                                        |
| Vigilância Sanitária                                 | 993.000,00      | 1.224.789,91       | 414.959,84          | 414.959,84     | 0,29          | 809.830,07    | 363.224,76          | 363.224,76     | 0,35          | 861.565,15    | 0,00                                        |
| Vigilância Epidemiológica                            | 721.000,00      | 909.350,48         | 417.289,62          | 417.289,62     | 0,29          | 492.060,86    | 307.191,82          | 307.191,82     | 0,29          | 602.158,66    | 0,00                                        |
| Administração Geral                                  | 300.000,00      | 285.000,00         | 238.371,24          | 238.371,24     | 0,17          | 46.628,76     | 119.185,62          | 119.185,62     | 0,11          | 165.814,38    | 0,00                                        |
| EDUCAÇÃO                                             | 54.368.096,15   | 58.451.032,52      | 35.551.098,65       | 35.551.098,65  | 25,01         | 22.899.933,87 | 25.995.268,21       | 25.995.268,21  | 24,75         | 32.455.764,31 | 0,00                                        |
| Ensino Fundamental                                   | 23.591.450,00   | 26.528.904,48      | 18.026.203,22       | 18.026.203,22  | 12,68         | 8.502.701,26  | 12.097.726,64       | 12.097.726,64  | 11,52         | 14.431.177,84 | 0,00                                        |
| Ensino Superior                                      | 2.691.710,00    | 3.778.710,00       | 2.552.440,44        | 2.552.440,44   | 1,80          | 1.226.269,56  | 1.954.042,50        | 1.954.042,50   | 1,86          | 1.824.667,50  | 0,00                                        |
| Educação Infantil                                    | 16.752.000,00   | 16.715.322,40      | 9.904.921,69        | 9.904.921,69   | 6,97          | 6.810.400,71  | 8.418.726,36        | 8.418.726,36   | 8,02          | 8.296.596,04  | 0,00                                        |
| Educação de Jovens e Adultos                         | 267.000,00      | 267.000,00         | 106.593,35          | 106.593,35     | 0,07          | 160.406,65    | 106.593,35          | 106.593,35     | 0,10          | 160.406,65    | 0,00                                        |
| Educação Especial                                    | 5.966.536,15    | 5.549.548,15       | 1.968.450,79        | 1.968.450,79   | 1,38          | 3.581.097,36  | 1.425.340,05        | 1.425.340,05   | 1,36          | 4.124.208,10  | 0,00                                        |
| Demais Subfunções                                    | 5.099.400,00    | 5.611.547,49       | 2.992.489,16        | 2.992.489,16   | 2,11          | 2.619.058,33  | 1.992.839,31        | 1.992.839,31   | 1,90          | 3.618.708,18  | 0,00                                        |
| CULTURA                                              | 2.621.000,00    | 3.003.645,37       | 2.014.329,68        | 2.014.329,68   | 1,42          | 989.315,69    | 689.947,52          | 689.947,52     | 0,66          | 2.313.697,85  | 0,00                                        |
| Difusão Cultural                                     | 2.618.000,00    | 3.000.645,37       | 2.014.329,68        | 2.014.329,68   | 1,42          | 986.315,69    | 689.947,52          | 689.947,52     | 0,66          | 2.310.697,85  | 0,00                                        |
| Demais Subfunções                                    | 3.000,00        | 3.000,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 3.000,00      | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 3.000,00      | 0,00                                        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 28 de 34



### MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRAL JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

| RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c") |                 |                    |                     |                |               |              |                     |                |               |              | R\$ CENTAVOS                                |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------|--------------|---------------------|----------------|---------------|--------------|---------------------------------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |               | SALDO        | DESPESAS LIQUIDADAS |                |               | SALDO        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                      |                 |                    | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE | %             |              | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE | %             |              |                                             |
|                                                      |                 | (a)                |                     | (b)            | (b / total b) | (c=a - b)    |                     | (d)            | (d / total d) | (e)=(a - d)  | (f)                                         |
| URBANISMO                                            | 6.305.608,45    | 6.332.070,14       | 3.277.145,34        | 3.277.145,34   | 2,31          | 3.054.924,80 | 2.485.381,18        | 2.485.381,18   | 2,37          | 3.846.688,96 | 0,00                                        |
| Infra-Estrutura Urbana                               | 6.305.608,45    | 6.332.070,14       | 3.277.145,34        | 3.277.145,34   | 2,31          | 3.054.924,80 | 2.485.381,18        | 2.485.381,18   | 2,37          | 3.846.688,96 | 0,00                                        |
| SANEAMENTO                                           | 16.090.600,00   | 15.616.233,09      | 11.340.680,06       | 11.340.680,06  | 7,98          | 4.275.553,03 | 7.099.551,12        | 7.099.551,12   | 6,76          | 8.516.681,97 | 0,00                                        |
| Saneamento Básico Urbano                             | 16.090.600,00   | 15.616.233,09      | 11.340.680,06       | 11.340.680,06  | 7,98          | 4.275.553,03 | 7.099.551,12        | 7.099.551,12   | 6,76          | 8.516.681,97 | 0,00                                        |
| GESTÃO AMBIENTAL                                     | 1.583.000,00    | 1.531.917,95       | 912.209,35          | 912.209,35     | 0,64          | 619.708,60   | 682.253,96          | 682.253,96     | 0,65          | 849.663,99   | 0,00                                        |
| Preservação e Conservação Ambiental                  | 1.583.000,00    | 1.531.917,95       | 912.209,35          | 912.209,35     | 0,64          | 619.708,60   | 682.253,96          | 682.253,96     | 0,65          | 849.663,99   | 0,00                                        |
| AGRICULTURA                                          | 6.000,00        | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00                                        |
| Promoção da Produção Agropecuária                    | 6.000,00        | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00                                        |
| INDÚSTRIA                                            | 1.231.550,00    | 1.134.160,96       | 812.011,60          | 812.011,60     | 0,57          | 322.149,36   | 568.851,09          | 568.851,09     | 0,54          | 565.309,87   | 0,00                                        |
| Promoção Industrial                                  | 1.231.550,00    | 1.134.160,96       | 812.011,60          | 812.011,60     | 0,57          | 322.149,36   | 568.851,09          | 568.851,09     | 0,54          | 565.309,87   | 0,00                                        |
| COMUNICAÇÕES                                         | 252.000,00      | 243.000,00         | 114.139,83          | 114.139,83     | 0,08          | 128.860,17   | 97.429,83           | 97.429,83      | 0,09          | 145.570,17   | 0,00                                        |
| Demais Subfunções                                    | 252.000,00      | 243.000,00         | 114.139,83          | 114.139,83     | 0,08          | 128.860,17   | 97.429,83           | 97.429,83      | 0,09          | 145.570,17   | 0,00                                        |
| ENERGIA                                              | 1.210.000,00    | 1.246.381,48       | 1.211.417,32        | 1.211.417,32   | 0,85          | 34.964,16    | 561.730,04          | 561.730,04     | 0,53          | 684.651,44   | 0,00                                        |
| Energia Elétrica                                     | 1.210.000,00    | 1.246.381,48       | 1.211.417,32        | 1.211.417,32   | 0,85          | 34.964,16    | 561.730,04          | 561.730,04     | 0,53          | 684.651,44   | 0,00                                        |
| DESPORTO E LAZER                                     | 1.136.000,00    | 1.183.637,25       | 594.422,16          | 594.422,16     | 0,42          | 589.215,09   | 516.662,25          | 516.662,25     | 0,49          | 666.975,00   | 0,00                                        |
| Desporto Comunitário                                 | 1.136.000,00    | 1.183.637,25       | 594.422,16          | 594.422,16     | 0,42          | 589.215,09   | 516.662,25          | 516.662,25     | 0,49          | 666.975,00   | 0,00                                        |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                   | 14.253.000,00   | 15.260.108,42      | 12.833.478,71       | 12.833.478,71  | 9,03          | 2.426.629,71 | 6.868.404,00        | 6.868.404,00   | 6,54          | 8.391.704,42 | 0,00                                        |
| Serviço da Dívida Interna                            | 9.750.000,00    | 11.110.729,17      | 10.830.478,71       | 10.830.478,71  | 7,62          | 280.250,46   | 5.792.326,08        | 5.792.326,08   | 5,51          | 5.318.403,09 | 0,00                                        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 29 de 34



MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRAL JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

| RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c") |                 |                    |                     |                |               |               |                     |                |               |                | R\$ CENTAVOS                                |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|----------------|---------------------------------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |               | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                |               | SALDO          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                      |                 |                    | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE | %             |               | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE | %             |                |                                             |
|                                                      |                 |                    |                     |                |               |               |                     |                |               |                |                                             |
|                                                      |                 | (a)                |                     | (b)            | (b / total b) | (c= a - b)    |                     | (d)            | (d / total d) | (e)=(a - d)    | (f)                                         |
| Outros Encargos Especiais                            | 4.503.000,00    | 4.149.379,25       | 2.003.000,00        | 2.003.000,00   | 1,41          | 2.146.379,25  | 1.076.077,92        | 1.076.077,92   | 1,02          | 3.073.301,33   | 0,00                                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 58.600,11       | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                                        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                  | 18.570.000,00   | 18.116.283,66      | 12.570.418,67       | 12.570.418,67  | 8,84          | 5.545.864,99  | 11.546.059,14       | 11.546.059,14  | 10,99         | 6.570.224,52   | 0,00                                        |
| TOTAL (III) = (I + II)                               | 229.620.000,00  | 238.152.583,95     | 142.148.228,48      | 142.148.228,48 | 100,00        | 96.004.355,47 | 105.036.229,07      | 105.036.229,07 | 100,00        | 133.116.354,88 | 0,00                                        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 30 de 34



MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRAL JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

| RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c") |                 |                    |                     |                |               |              |                     |                |               |              | R\$ CENTAVOS                                |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------|--------------|---------------------|----------------|---------------|--------------|---------------------------------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |               | SALDO        | DESPESAS LIQUIDADAS |                |               | SALDO        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                      |                 |                    | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE | %             |              | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE | %             |              |                                             |
|                                                      |                 | (a)                |                     | (b)            | (b / total b) | (c=a - b)    |                     | (d)            | (d / total d) | (e)=(a - d)  | (f)                                         |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                    | 18.570.000,00   | 18.116.283,66      | 12.570.418,67       | 12.570.418,67  | 8,84          | 5.545.864,99 | 11.546.059,14       | 11.546.059,14  | 10,99         | 6.570.224,52 | 0,00                                        |
| LEGISLATIVA                                          | 550.000,00      | 400.000,00         | 147.588,99          | 147.588,99     | 0,10          | 252.411,01   | 147.588,99          | 147.588,99     | 0,14          | 252.411,01   | 0,00                                        |
| Ação Legislativa                                     | 550.000,00      | 400.000,00         | 147.588,99          | 147.588,99     | 0,10          | 252.411,01   | 147.588,99          | 147.588,99     | 0,14          | 252.411,01   | 0,00                                        |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                  | 340.000,00      | 340.000,00         | 229.121,49          | 229.121,49     | 0,16          | 110.878,51   | 229.121,49          | 229.121,49     | 0,22          | 110.878,51   | 0,00                                        |
| Defesa da Ordem Jurídica                             | 340.000,00      | 340.000,00         | 229.121,49          | 229.121,49     | 0,16          | 110.878,51   | 229.121,49          | 229.121,49     | 0,22          | 110.878,51   | 0,00                                        |
| ADMINISTRAÇÃO                                        | 858.000,00      | 858.000,00         | 525.546,24          | 525.546,24     | 0,37          | 332.453,76   | 525.546,24          | 525.546,24     | 0,50          | 332.453,76   | 0,00                                        |
| Administração Geral                                  | 473.000,00      | 473.000,00         | 313.772,26          | 313.772,26     | 0,22          | 159.227,74   | 313.772,26          | 313.772,26     | 0,30          | 159.227,74   | 0,00                                        |
| Administração Financeira                             | 385.000,00      | 385.000,00         | 211.773,98          | 211.773,98     | 0,15          | 173.226,02   | 211.773,98          | 211.773,98     | 0,20          | 173.226,02   | 0,00                                        |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                    | 919.000,00      | 919.000,00         | 437.921,06          | 437.921,06     | 0,31          | 481.078,94   | 437.921,06          | 437.921,06     | 0,42          | 481.078,94   | 0,00                                        |
| Defesa Civil                                         | 919.000,00      | 919.000,00         | 437.921,06          | 437.921,06     | 0,31          | 481.078,94   | 437.921,06          | 437.921,06     | 0,42          | 481.078,94   | 0,00                                        |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   | 591.000,00      | 591.000,00         | 315.982,06          | 315.982,06     | 0,22          | 275.017,94   | 315.982,06          | 315.982,06     | 0,30          | 275.017,94   | 0,00                                        |
| Assistência Comunitária                              | 591.000,00      | 591.000,00         | 315.982,06          | 315.982,06     | 0,22          | 275.017,94   | 315.982,06          | 315.982,06     | 0,30          | 275.017,94   | 0,00                                        |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                   | 121.000,00      | 121.000,00         | 48.932,18           | 48.932,18      | 0,03          | 72.067,82    | 48.932,18           | 48.932,18      | 0,05          | 72.067,82    | 0,00                                        |
| Administração Geral                                  | 121.000,00      | 121.000,00         | 48.932,18           | 48.932,18      | 0,03          | 72.067,82    | 48.932,18           | 48.932,18      | 0,05          | 72.067,82    | 0,00                                        |
| SAÚDE                                                | 4.515.000,00    | 4.515.000,00       | 3.100.529,92        | 3.100.529,92   | 2,18          | 1.414.470,08 | 3.100.529,92        | 3.100.529,92   | 2,95          | 1.414.470,08 | 0,00                                        |
| Atenção Básica                                       | 4.150.000,00    | 4.150.000,00       | 2.908.420,16        | 2.908.420,16   | 2,05          | 1.241.579,84 | 2.908.420,16        | 2.908.420,16   | 2,77          | 1.241.579,84 | 0,00                                        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                | 15.000,00       | 15.000,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 15.000,00    | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 15.000,00    | 0,00                                        |
| Vigilância Sanitária                                 | 200.000,00      | 200.000,00         | 108.051,66          | 108.051,66     | 0,08          | 91.948,34    | 108.051,66          | 108.051,66     | 0,10          | 91.948,34    | 0,00                                        |

5 de 7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 31 de 34



MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRAL JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

| RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c") |                 |                    |                     |                |               |              |                     |                |               |              | R\$ CENTAVOS                                |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------|--------------|---------------------|----------------|---------------|--------------|---------------------------------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |               | SALDO        | DESPESAS LIQUIDADAS |                |               | SALDO        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                      |                 |                    | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE | %             |              | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE | %             |              |                                             |
|                                                      |                 | (a)                |                     | (b)            | (b / total b) | (c=a - b)    |                     | (d)            | (d / total d) | (e)=(a - d)  | (f)                                         |
| Vigilância Epidemiológica                            | 150.000,00      | 150.000,00         | 84.058,10           | 84.058,10      | 0,06          | 65.941,90    | 84.058,10           | 84.058,10      | 0,08          | 65.941,90    | 0,00                                        |
| EDUCAÇÃO                                             | 6.830.000,00    | 6.539.000,00       | 4.801.985,96        | 4.801.985,96   | 3,38          | 1.737.014,04 | 4.801.985,96        | 4.801.985,96   | 4,57          | 1.737.014,04 | 0,00                                        |
| Ensino Fundamental                                   | 2.750.000,00    | 2.615.000,00       | 2.048.048,89        | 2.048.048,89   | 1,44          | 566.951,11   | 2.048.048,89        | 2.048.048,89   | 1,95          | 566.951,11   | 0,00                                        |
| Educação Infantil                                    | 3.314.000,00    | 3.158.000,00       | 2.314.489,00        | 2.314.489,00   | 1,63          | 843.511,00   | 2.314.489,00        | 2.314.489,00   | 2,20          | 843.511,00   | 0,00                                        |
| Educação de Jovens e Adultos                         | 36.000,00       | 36.000,00          | 24.727,35           | 24.727,35      | 0,02          | 11.272,65    | 24.727,35           | 24.727,35      | 0,02          | 11.272,65    | 0,00                                        |
| Educação Especial                                    | 410.000,00      | 410.000,00         | 236.448,62          | 236.448,62     | 0,17          | 173.551,38   | 236.448,62          | 236.448,62     | 0,23          | 173.551,38   | 0,00                                        |
| Demais Subfunções                                    | 320.000,00      | 320.000,00         | 178.272,10          | 178.272,10     | 0,13          | 141.727,90   | 178.272,10          | 178.272,10     | 0,17          | 141.727,90   | 0,00                                        |
| CULTURA                                              | 85.000,00       | 85.000,00          | 43.119,32           | 43.119,32      | 0,03          | 41.880,68    | 43.119,32           | 43.119,32      | 0,04          | 41.880,68    | 0,00                                        |
| Difusão Cultural                                     | 85.000,00       | 85.000,00          | 43.119,32           | 43.119,32      | 0,03          | 41.880,68    | 43.119,32           | 43.119,32      | 0,04          | 41.880,68    | 0,00                                        |
| URBANISMO                                            | 690.000,00      | 690.000,00         | 365.628,61          | 365.628,61     | 0,26          | 324.371,39   | 365.628,61          | 365.628,61     | 0,35          | 324.371,39   | 0,00                                        |
| Infra-Estrutura Urbana                               | 690.000,00      | 690.000,00         | 365.628,61          | 365.628,61     | 0,26          | 324.371,39   | 365.628,61          | 365.628,61     | 0,35          | 324.371,39   | 0,00                                        |
| SANEAMENTO                                           | 450.000,00      | 450.000,00         | 237.741,57          | 237.741,57     | 0,17          | 212.258,43   | 237.741,57          | 237.741,57     | 0,23          | 212.258,43   | 0,00                                        |
| Saneamento Básico Urbano                             | 450.000,00      | 450.000,00         | 237.741,57          | 237.741,57     | 0,17          | 212.258,43   | 237.741,57          | 237.741,57     | 0,23          | 212.258,43   | 0,00                                        |
| GESTÃO AMBIENTAL                                     | 230.000,00      | 230.000,00         | 115.219,09          | 115.219,09     | 0,08          | 114.780,91   | 115.219,09          | 115.219,09     | 0,11          | 114.780,91   | 0,00                                        |
| Preservação e Conservação Ambiental                  | 230.000,00      | 230.000,00         | 115.219,09          | 115.219,09     | 0,08          | 114.780,91   | 115.219,09          | 115.219,09     | 0,11          | 114.780,91   | 0,00                                        |
| INDÚSTRIA                                            | 80.000,00       | 80.000,00          | 42.997,25           | 42.997,25      | 0,03          | 37.002,75    | 42.997,25           | 42.997,25      | 0,04          | 37.002,75    | 0,00                                        |
| Promoção Industrial                                  | 80.000,00       | 80.000,00          | 42.997,25           | 42.997,25      | 0,03          | 37.002,75    | 42.997,25           | 42.997,25      | 0,04          | 37.002,75    | 0,00                                        |
| COMUNICAÇÕES                                         | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 1.000,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 1.000,00     | 0,00                                        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 32 de 34



MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2026 / SEMESTRAL JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO          | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |                    | SALDO<br>(c=a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                    | SALDO<br>(e)=(a - d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|---------------------------|---------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|----------------------|----------------------------------------------------|
|                           |                     |                           | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE<br>(b) | %<br>(b / total b) |                    | NO SEMESTRE         | ATÉ O SEMESTRE<br>(d) | %<br>(d / total d) |                      |                                                    |
| Demais Subfunções         | 1.000,00            | 1.000,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 1.000,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00               | 1.000,00             | 0,00                                               |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>   | <b>240.000,00</b>   | <b>240.000,00</b>         | <b>111.660,33</b>   | <b>111.660,33</b>     | <b>0,08</b>        | <b>128.339,67</b>  | <b>111.660,33</b>   | <b>111.660,33</b>     | <b>0,11</b>        | <b>128.339,67</b>    | <b>0,00</b>                                        |
| Desporto Comunitário      | 240.000,00          | 240.000,00                | 111.660,33          | 111.660,33            | 0,08               | 128.339,67         | 111.660,33          | 111.660,33            | 0,11               | 128.339,67           | 0,00                                               |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b> | <b>2.070.000,00</b> | <b>2.057.283,66</b>       | <b>2.046.444,60</b> | <b>2.046.444,60</b>   | <b>1,44</b>        | <b>10.839,06</b>   | <b>1.022.085,07</b> | <b>1.022.085,07</b>   | <b>0,97</b>        | <b>1.035.198,59</b>  | <b>0,00</b>                                        |
| Serviço da Dívida Interna | 2.070.000,00        | 2.057.283,66              | 2.046.444,60        | 2.046.444,60          | 1,44               | 10.839,06          | 1.022.085,07        | 1.022.085,07          | 0,97               | 1.035.198,59         | 0,00                                               |

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

28/07/2026 14:46:26



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 33 de 34

### Relatório de Gestão Fiscal

**Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º SEMESTRE DE 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                      | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR         | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026        |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
|                                                                                                         |                                        | Até o 1º Semestre                 | Até o 2º Semestre |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                                                      | <b>48.964.155,82</b>                   | <b>44.179.727,64</b>              |                   |
| Dívida Mobiliária                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                              |                   |
| Dívida Contratual                                                                                       | 34.540.764,08                          | 29.756.335,90                     |                   |
| Empréstimos                                                                                             | 0,00                                   | 0,00                              |                   |
| Internos                                                                                                | 0,00                                   | 0,00                              |                   |
| Externos                                                                                                | 0,00                                   | 0,00                              |                   |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                        | 0,00                                   | 0,00                              |                   |
| Financiamentos                                                                                          | 18.883.216,14                          | 16.055.659,05                     |                   |
| Internos                                                                                                | 18.883.216,14                          | 16.055.659,05                     |                   |
| Externos                                                                                                | 0,00                                   | 0,00                              |                   |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                                  | 11.436.582,39                          | 10.708.271,02                     |                   |
| De Tributos                                                                                             | 0,00                                   | 0,00                              |                   |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        | 11.436.582,39                          | 10.708.271,02                     |                   |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         | 0,00                                   | 0,00                              |                   |
| Do FGTS                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00                              |                   |
| Com Instituição Não financeira                                                                          | 0,00                                   | 0,00                              |                   |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              | 4.220.965,55                           | 2.992.405,83                      |                   |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                                 | 14.423.391,75                          | 14.423.391,75                     |                   |
| Outras Dívidas                                                                                          | 0,00                                   | 0,00                              |                   |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                    | <b>17.788.079,45</b>                   | <b>31.518.680,21</b>              |                   |
| Disponibilidade de Caixa¹                                                                               | 15.821.059,62                          | 29.551.660,38                     |                   |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 28.023.305,32                          | 30.474.999,71                     |                   |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                          | 11.414.224,24                          | 500,00                            |                   |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                         | 788.021,46                             | 922.839,33                        |                   |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              | 1.967.019,83                           | 1.967.019,83                      |                   |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>                                               | <b>31.176.076,37</b>                   | <b>12.661.047,43</b>              |                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     | 207.274.329,72                         | 212.371.937,95                    |                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 2.534.595,98                           | 3.579.909,14                      |                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)             | 204.739.733,74                         | 208.792.028,81                    |                   |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)                                                                     | 23,92                                  | 21,16                             |                   |
| <b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>                                                           | <b>15,23</b>                           | <b>6,06</b>                       |                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>                                                   | 245.687.680,49                         | 250.550.434,57                    |                   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>                                           | 221.118.912,44                         | 225.495.391,11                    |                   |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                                             | <b>SALDO DO<br/>EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026</b> |                   |
|                                                                                                         |                                        | Até o 1º Semestre                 | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                     | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00              |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²                                             | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00              |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00              |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                      | 9.724.771,35                           | 2.694.918,00                      | 0,00              |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                                                              | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00              |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00              |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                                                        | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00              |

NOTA: DÍVIDA CONSOLIDADA: EM 30/06/2026, VALOR DE R\$ 44.179.727,64 É COMPOSTA POR:

1- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGUEIRAS - PITANPREV: R\$ 6.351.846,21;

2- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGUEIRAS - PITANPREV: R\$ 4.204.167,65;

3- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL: R\$ 152.257,16;

4- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROTRANSPORTE: R\$ 2.343.818,77;

5- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ÁGUA LIMPA: R\$ 1.708.676,34;

6- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRAPARTIDA ÁGUA LIMPA: R\$ 110.597,99;

7- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA: R\$ 1.997.183,18;

8- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA LINHA VERDE: R\$ 1.894.493,14;

9- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA LINHA DE APOIO A INVESTIMENTOS MUNICIPAIS: R\$ 8.000.889,63;

10- TERMO DE ACORDO 2024 - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL: R\$ 2.022.798,60;

11- TERMO DE ACORDO 2025 - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL: R\$ 969.607,23;

12- PRECATÓRIOS: R\$ 14.423.391,75.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1201

Página 34 de 34

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º SEMESTRE DE 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE                        |                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Receita Corrente líquida                                                                 | R\$ 212.371.937,95                                       |                                                                                       |
| RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                                   | R\$ 208.792.028,81                                       |                                                                                       |
| RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                             | R\$ 206.371.040,81                                       |                                                                                       |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL AJUSTADA                                                                |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 102.542.169,62                                           | 49,69%                                                                                |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%                                | 111.440.362,04                                           | 54,00%                                                                                |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%                             | 105.868.343,94                                           | 51,30%                                                                                |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%                           | 100.296.325,83                                           | 48,60%                                                                                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                         |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 12.661.047,43                                            | 6,06%                                                                                 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 250.550.434,57                                           | 120,00%                                                                               |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                         |
| Total das Garantias Concedidas                                                           |                                                          |                                                                                       |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          |                                                          |                                                                                       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                         |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00                                                     | 0,00%                                                                                 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 33.406.724,61                                            | 16,00%                                                                                |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                                                     | 0,00%                                                                                 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 14.615.442,02                                            | 7,00%                                                                                 |
| RESTOS A PAGAR                                                                           | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) |
| Valor Total                                                                              |                                                          |                                                                                       |